



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1273/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas Salariais constantes dos Anexos I, II e III, pertinentes à correlação de níveis e vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, a vigorarem a partir de 1º de novembro de 1988.
- Art. 2º - O valor do salário família por dependente legal do funcionário da Câmara Municipal da Serra, fica estipulado em Cz\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzados).
- Art. 3º - A jornada de trabalho do funcionário da Câmara Municipal da Serra será de (trinta) horas semanais.
- Art. 4º - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal da Serra, o disposto nos arts 5º e 9º da Lei nº 1242/88.
- Art. 5º - Fica transformado em Assistente Legislativo, Nível J, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível F e transferidos para o primeiro cargo e nível correspondente os seus atuais ocupantes.
- Art. 6º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra 1(um) cargo de Revisor de Atas Legislativo, nível H e 1(um) cargo de Auxiliar de Almoxarife Legislativo, Nível E, e 1(um) cargo de Auxiliar Legislativo, Nível I.
- Art. 7º - Ficam aproveitados e enquadrados no cargos de Revisor de Atas Legislativo, Nível H e Auxiliar de Almoxarife Legislativo Nível E, e Auxiliar Legislativo Nível I,



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1273/88 - fls. 02

ora criados no Artigo anterior, no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, os Servidores que no período de (1) um ano, consecutivamente até a data desta Lei, no exercício de atividades permanentes, de caráter continuado, a qualquer título, venham exercendo, na Secretaria da Câmara Municipal da Serra, atribuições de natureza correlata respectivamente.

Parágrafo Único - O enquadramento referido neste artigo, será efetivado por ato do Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 28 de Dezembro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

A N E X O I - EFETIVO - 1º/11/88

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	40.053,00	42.055,00	44.157,00	46.364,00	48.682,00	51.116,00	53.671,00
B	45.618,00	47.898,00	50.292,00	52.806,00	55.446,00	58.218,00	61.128,00
C	52.158,00	54.765,00	57.503,00	60.378,00	63.396,00	66.565,00	69.893,00
D	59.562,00	62.540,00	65.667,00	68.950,00	72.397,00	76.016,00	79.816,00
E	64.167,00	67.375,00	70.743,00	74.280,00	77.994,00	81.893,00	85.987,00
F	68.790,00	72.229,00	75.840,00	79.632,00	83.613,00	87.793,00	92.182,00
G	78.251,00	82.163,00	86.271,00	90.584,00	95.113,00	99.868,00	104.861,00
H	91.491,00	96.065,00	100.868,00	105.911,00	111.206,00	116.766,00	122.604,00
I	103.846,00	109.038,00	114.490,00	120.214,00	126.224,00	132.535,00	239.161,00
J	121.245,00	127.307,00	133.672,00	140.355,00	147.372,00	154.740,00	162.477,00
L	164.893,00	173.137,00	181.793,00	190.882,00	200.426,00	210.447,00	220.969,00

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



Prefeitura Municipal da Serra

(11)



Prefeitura Municipal da Serra

A N E X O II

FUNÇÕES GRATIFICADAS LEGISLATIVAS - F.G.L.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALORES CZ\$
F.G.L.-1	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PESSOAL	1	36.000,00
F.G.L.-1	ENCARREGADO DE SERV. DE EXPEDIENTE	1	36.000,00
F.G.L.-2	ENCARREGADO DE SERV. DE PROTOCOLO	1	30.600,00
F.G.L.-3	ENCARREGADO DE SERV. DE COMISSÕES	2	26.100,00
F.G.L.-4	ENCARREGADO DE SERV. DE PORTARIA	2	21.600,00

htc



Prefeitura Municipal da Serra

1

A N E X O III

COMISSIONADO - 1º/11/88

PADRÃO	VENCIMENTO
CPC-1	179.339,00
CPC-2	130.440,00
CPC-3	95.176,00
CPC-4	79.315,00
CPC-5	63.451,00

ko